



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — N° 36

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1973

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 7 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade Corretora

— Autorização para funcionar:

A-71-4174 — Villemor Amaral — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S. A.

Por transformação da sociedade por quotas Villemor Amaral — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Rio de Janeiro — GB

— Cancelamento de carta-patente em virtude de transformação em sociedade por quotas:

A-71-4174 — S. J. de Villemor Amaral — Corretor de Câmbio, Títulos e Valores.

Rio de Janeiro — GB

DESPACHOS DO CHEFE DO DIVRO

De 8 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-72-2457 — Fator — Corretora de Títulos S. A.

De Cr\$ 3.600.000,00

Para Cr\$ 4.000.000,00

AGE de 8 de dezembro de 1972.

— Mudança de denominação — Reforma de Estatuto:

A-72-2457 — Fator — Corretora de Títulos S. A.

Adotada a denominação Independência Fator Sociedade Anônima — Corretora de Títulos, Câmbio e Valores.

AGE de 8 de dezembro de 1972.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-73-63 — Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 16.371.000,00

Para Cr\$ 19.645.308,00

AGE de 18 de dezembro de 1972.

A-73-80 — Halle Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 15.127.560,00

Para Cr\$ 20.170.080,00

AGE de 10 de novembro de 1972 a 10 de janeiro de 1973.

— Prolongação do prazo de funcionamento:

A-72-2351 — Hercules S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Até 1 de fevereiro de 1973.

De 9 de fevereiro de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Aumento de capital — Reforma de Estatuto:

A-72-2114 — Intervest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 3.700.000,00

Para Cr\$ 6.500.000,00

AGE de 18 de setembro de 1972.

Retificações

No Diário Oficial de 29 de janeiro de 1973, Seção I — Parte III, página 281, 1^a coluna, linha 44;

Onde se lê:
16 de novembro de 1972...
Leia-se:

6 de novembro de 1972...
2^a coluna, linha 25:

Onde se lê:
Finkenstein...

Leia-se:
Finkenstein...

Linha 28 e 29:

Onde se lê:
18 de agosto de 1970...
Leia-se:

10 de agosto de 1970...
3^a coluna, linha 9:

Onde se lê:
A-72/3167...

Leia-se:
A-72/2167...

Linha 34:

Onde se lê:
A-72/2423...

Leia-se:
A-72/2432...

No Diário Oficial de 7 de fevereiro de 1973, Seção I — Parte II, página 413, 4^a coluna, entre as linhas 9 e 10:
Leia-se:
Instalação de Dependências:

INSPEÇÃO DE BANCOS

Proc. n° DF. 378-72 — O Diretor, por despacho de 31 de janeiro de 1973, autorizou o Banco Comercial do Paraná S. A., com sede em Ponta Grossa (PR), a transferir suas agências de Alvorada do Sul, Centenário do Sul e Venceslau Bras, concessionárias das cartas-patentes números 3678, 5781 e 4412, respectivamente para Altônia, Pérola e São João do Ivaí, todas no Estado do Paraná, e concedeu, como estímulo, permissão para instalar dependências nas praças de Salto do Lontra, Santa Helena e Quinta do Sol no Estado do Paraná, cedendo, em consequência o diploma número 8049, que amparava seu departamento de Jataizinho (PR), e o de número 2536 de sua agência de Pitápolis do Sul (PR).

Proc. n° 2050-66 — O Diretor, por despacho de 31 de janeiro de 1973, deliberou credenciar a firma Commerzbank Representação Limitada, com sede em São Paulo (SP), como representante legal da Commerzbank International Société Anonyme de Luxemburgo — Grão Ducado de Luxemburgo.

Proc. n° DF. 653-72 — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 31 de

janeiro de 1973, aprovou a incorporação da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Grupo Segurador Novo Mundo Limitada, pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Banco Novo Mundo Limitada, e a reforma estatutária da incorporadora, abrangendo a mudança de sua denominação para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Grupo Novo Mundo Limitada, na conformidade com o deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 26 de outubro de 1972, ambas realizadas às 18 horas e conjunta de 13 de novembro de 1972.

Proc. n° DF. 58-72 — O Diretor, por despacho de 7 de fevereiro de 1973, deliberou credenciar o Sr. Bruce Frederik Hendersen, domiciliado em São Paulo, como representante legal do Manufacturers Hanover Trust Company, com sede em Nova Iorque — USA, ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Sr. George Robert Mueller.

DESPACHOS DO CHEFE DO DIAUC
Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:
Em 7 de fevereiro de 1973 — Reforma de Estatutos Sociais:

Proc. DF. 31-73 — Banco do Estado do Paraná S. A.
Curitiba (PR)

Ass. Ger. Extraordinária de 23 de janeiro de 1973.

Cancelamento de autorização para funcionar:

Proc. DF. 24-73 — Cooperativa de Crédito Rural de Gravataí Limitada — Gravataí (RS).

Certificado de autorização número 153, de 20 de dezembro de 1967.

SERVICO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE
Deferindo, a firma dos pareceres, o requerido no processo número:

Em 8 de janeiro de 1973

Aumento de capital e reforma de Estatutos:

SP-10-73 — Banco de Tokyo S. A.
De Cr\$ 11.404.089,00
Para Cr\$ 23.000.000,00.

Assembleias gerais extraordinárias de 5 de fevereiro de 1973 e 7 de fevereiro de 1973.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Pessoal

PORTRARIA N° 219, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n° 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Aposentar os servidores do Quadro de Pessoal desta Autarquia, constantes da relação anexa à presente portaria.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHÉFE DO SÉRVICO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHÉFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES | FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 90,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao envio de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas cobradas abranging, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sómente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura à do porte aéreo. Vencidos, serão suspensas independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos das edições das órgãos oficiais, os assinantes deverão solicita-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovação de sua situação funcional.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — DNER — QUE ACOMPANHA A PORTARIA N° 209 DE 05 DE fevereiro de 1973

NOME	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL	N.º PROGRESSO	FUNDAMENTO LEGAL
João Batista de Negreiros	2.148.730	3ºDRF	Carpinteiro	8	59.342/72	Art.176 item III, § 2º e art.178 item III, da Lei 1.711/52
Gustavo Pacheco	2.092.493	6ºDRF	Trabalhador	1	270.043/72	idem
Rubens Paulo da Silva	2.092.399	6ºDRF	Trabalhador	1	250.034/73	idem
Antônio Ferreira Pontes Filho	2.092.514	6ºDRF	Trabalhador	1	250.035/73	idem
José Antônio Pacheco	2.151.281	6ºDRF	Carpinteiro	8	264.117/72	idem
Manoel Sebastião Bonifácio	2.243.694	21ºDRF	Trabalhador	1	481.607/72	idem
Guarabiaba do Áquino Alfonso	3.012.778	6ºDRF	Trabalhador	1	268.569/70	Art.176 item I, da Lei 1.711/52, combinado com o art.102 item II da Constituição da República Federativa do Brasil
Pedro José Coimbra	2.154.886	8ºDRF	Trabalhador	1	354.269/72	idem
Ostecílio de Paula	2.400.119	9ºDRF	Trabalhador	1	34.924/72	idem
Joaquim Ferreira da Silva	3.013.128	6ºDRF	Trabalhador	1	270.039/72	Art.176 item III, combinado com o art.178 item III, da Lei 1711/52
Antônio Gonçalves	3.013.151	6ºDRF	Trabalhador	1	270.036/72	idem
Walter de Andrade	3.013.156	6ºDRF	OF. Administração	14	270.037/72	idem
José N. N. da Luz	3.993.400	6ºDRF	Motorista	8	270.041/72	idem
Oliveira Paschoal Madeira	3.993.398	6ºDRF	Motorista	10	270.040/72	idem
Adelmo José Idno	3.993.354	6ºDRF	Reitor	5	270.038/72	idem
Manoel Faustina de Moraes	3.012.856	6ºDRF	Trabalhador	1	250.049/73	idem
Antônio Pedro de Oliveira	2.092.404	6ºDRF	Trabalhador	1	250.036/73	idem
Guercindo Daniel	3.016.946	6ºDRF	Carpinteiro	10	250.037/73	idem
Pedro Silvestre da Silva	2.112.423	6ºDRF	Trabalhador	1	250.044/73	idem
João Alves de Almeida	3.012.858	6ºDRF	Trabalhador	1	250.043/73	idem
Cândido Jequinto	3.016.230	7ºDRF	Cavouqueiro	3	321.444/72	idem
Edmílio Francisco da Silva	3.040.761	7ºDRF	Trabalhador	1	320.255/72	idem

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 93.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 267 — I — Conceder exoneração a Gilson Ribeiro de Vasconcelos, Advogado, referência 17, Faixa C, regido pela CLT, do cargo em Comissão, símbolo 2.C, de Assistente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Geral do Departamento de Cadastro e Tributação.
II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 200, de 7 de fevereiro de 1972, referente à aplicação de tempo integral ao citado servidor.

N.º 268 — I — Conceder exoneração a George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, do cargo em comissão, símbolo 3.C, de Chefe da Divisão de Desapropriação

e alienação de Terras do Departamento de Recursos Fundiários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 146, de 22 de janeiro de 1973, relativa à aplicação de tempo integral ao aludido servidor.

N.º 269 — Nomear George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14.C, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2.C, de Assistente Geral do Departamento de Cadastro e Tributação, em vaga decorrente da Exoneração de Gilson Ribeiro de Vasconcelos. — José Fernandes de Moura Cavalcanti — Presidente.

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

Instituição Financeira Pública

BALANÇE REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 1973

Compreendendo as operações da Administração Central e Agências: Belo Horizonte, Blumenau, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Guanabara, Juiz de Fora, Mariana, Natal, Porto Alegre, Recife, Salvador, São Luiz, São Paulo, Torreina e Vitória.

<u>ATIVO</u>	
<u>DISPONÍVEL</u>	16.470.399,94
<u>REALIZAVEL</u>	
<u>EXPRESTIMOS A COOPERATIVAS</u>	
De Produção	196.514.785,96
Atividades não Especificadas	15.271.993,75
211.786.779,71	
<u>OUTROS CRÉDITOS</u>	
Acionistas Capital Realizar	30.582.500,00
Correspondentes no País	243.307,35
Departamentos no País	232.384.051,29
Outras Contas	34.334.107,97
317.543.966,54	
<u>VALORES E BENS</u>	
Ações e Obrigações	26.282,96
Valores não Especificados	20.000,00
Equipos, Veículos e Armas	2.100,00
Imóveis não Detinidos a Uso	768.186,28
816.569,24	530.147.315,56
<u>INCENILIZADO</u>	
Imóveis de Uso, Reavaliados e Imóveis em Construção	5.619.610,86
Móveis e Utensílios	2.267.222,71
Almoxarifado	62.330,28
Sistema de Comunicação	73.301,80
Sistema de Segurança	8.023.075,67
2.400.799,25	
<u>RESULTADO PENDENTE</u>	
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>	
	959.466.555,03
	1.516.508.145,45

BALANÇE REALIZADO EM 31 DE JANEIRO DE 1973

PASSIVO

<u>NO EXIGIBEL</u>	
Capital	110.000.000,00
Reservas e Fundos	35.860.482,81
21.154.485,59	145.860.482,81
<u>EXTIGIBEL</u>	
Depósitos (à vista e curto prazo)	14.056.503,28
Do Públíco	7.097.902,31
De Entidades Públicas	21.154.485,59
<u>OUTRAS EXIGIBILIDADES</u>	
Ordens de Pagamento	2.294.669,31
Correspondentes N/Pais	2.183,60
Departamentos N/Pais	230.115.514,95
Outras Contas	3.427.147,95
235.839.514,61	235.839.514,61
<u>OBRIGAÇÕES (Especiais)</u>	
Redescontos e Empréstimos	21.588.434,34
Obrigações p/Refinanciam.	124.013.529,94
mentos e Repasses Ofic.	6.480.075,46
Outras Contas	152.082.039,74
409.076.039,94	409.076.039,94
<u>RESULTADOS PENDENTE</u>	
	2.105.057,67
<u>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</u>	
	959.466.555,03
	1.516.508.145,45

Brasília, 12 de fevereiro de 1973

Paulo de Oliveira Leitão
PresidenteMárcio N. Matos
Dir. Cart. Administrativo e Finanças — DIRFINPaulo de Aguiar Godoy
Dir. Cart. de Diretrizes Básicas — DIRBACarlos L. Couto
Dir. Cart. de Crédito — DIRECMaurilio Junqueira
Chefe do Departamento de Contabilidade e Finanças — Contador — ORC/08/
PR-729.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar Jucélio Fleury de Amorim, Contador, integrante do Q.U.P. U.F. Go., da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina desta Universidade. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F. Go.

PORTARIA N.º 162-73

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Ivoneide Machado de Castro, Oficial de Administração, integrante do Q.U.P. U.F. Go., para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina desta Universidade. — Prof. Farnese Dias Maciel Neto, Reitor da U.F. Go.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício da atribuição que lhe confere a legislação vigente, resolve:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, o servidor Luiz Fernando Surerius, ocupante do cargo de Engenheiro, código T0-602, nível 22-B, a partir de 6 de fevereiro de 1973, e enquanto exerce o cargo em comissão do Executivo Municipal, nos termos do art. 16 e seguintes do Decreto n.º 61.716, de 24 de novembro de 1967. — João Martins Ribeiro, Reitor.

PORTARIA N.º 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição

que lhe confere o art. 20, inciso IX do Estatuto da Universidade, resolve:

Conceder Aposentadoria, a pedido, nos termos dos artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o artigo 117, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Felippe Luiz Paletta, Filho, matrícula nº 1.325.431, no cargo de Professor Titular, código C.501, Especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por haver completado em 28 de janeiro de 1973, 34 anos de Serviço Público que, adicionalmente a um período de Licença Especial não gozado, perfaz 35 (vinte e cinco) anos de Serviço Público. — João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 60, DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto

da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo nº 0295-73, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1966, combinado com o art. 12, inciso II da Lei nº 1.711-52, Dilza Maria Antônio Atta, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503 — do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Lafayette de Azevedo Pônde.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 58-A, DE 25 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Israel Gomes Páblo, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário EC-102.7 do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário da Colegiado dos Cursos símbolo 8-F, da Faculdade de Direito, criada pelo Decreto nº 71.210, de 6 de outubro de 1972, publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1972.

PORTARIA N° 59-A, DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Wanda Costa Val Carvalho ocupante do cargo de Oficial de Administração AF.201.12.A, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Colegiado dos Cursos símbolo 8.F, da Escola de Veterinária, criada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1972,

PORTARIA N° 61-A, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Designar Wanda Macedo dos Santos, Oficial de Administração AF.201, nível 16.C, do Quadro Único de Pessoal da UFMG, para exercer a função gratificada de Secretário de Engenharia Elétrica, símbolo 8.F, da Escola de Engenharia, criada pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 71.210, de 5 de outubro de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 6 de outubro de 1972.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 1973.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO DE 26 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar-se-eito o Ato nº 30-71, que nomeia, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, e art. 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ronaldo Araújo, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, tendo em vista que, por motivos alheios à vontade do interessado, a posse não foi realizada dentro do prazo legal. — Prof. Dr. Aloisio da Costa Chaves. — Reitor.

ATO N° 3 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o que estabelece o art. 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, e tendo em vista o que consta no Processo nº 999-71, oriundo do Centro Rio-México, resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, combinado com o art. 3º, II, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, Ronaldo de Araújo, Professor Assistente, código EC-503, para exercer o cargo de Professor Adjunto, código EC-502, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, tendo em vista que, por motivos alheios à vontade do interessado, a posse não foi realizada dentro do prazo legal. — Prof. Dr. Aloisio da Costa Chaves. — Reitor.

Nº 10.562-72 — Santos & Riedel Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.724-72 — Cia. Construtora Morrison Knudsen Tchêne Ltda. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 693-73 — Romão de Faria Leal. Deferido o pedido de reconsideração de seu registro.

Expediente de 1-2-1973

Processos:

Nº 1.400-67 — Louis Berger Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.702-67 — Sisal — Imobiliária Santo Afonso S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 1.308-71 — Genec — Grupo Executivo em Engenharia de Construção Civil Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 3.293-71 — Velloso & Cadargo S. A. Engenharia e Empreendimentos — Registre-se.

Nº 4.366-72 — Incomtel — Indústria e Comércio Equipamentos de Telecomunicações Ltda. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.219-72 — Construtora Itajuru Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.367-72 — FBL — Eletrônica S. A. — A Câmara de Engenharia Elétrica.

Nº 10.555-72 — Orteng — Organização Técnica de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil e Industrial.

Nº 10.620-72 — Varian Indústria e Comércio Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.625-72 — Feidob — Serviços de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 279-73 — C.M.M. Construtora Moreira Monteiro Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 283-73 — Escritório de Engenharia Walter Pfeil — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 371-73 — CIE — Internacional de Engenharia Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 551-73 — Empreiteira Mapi Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 723-73 — Plasan — Planejamento Saneamento e Consultoria Ltda. — A Câmara de Arquitetura e Civil.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelação NPS nº 32, de 1973

PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 1.264, de 14-2-73 — Nomear Luiz Jose da Silva Barros, para exercer o cargo em comissão nº 00004, símbolo 2-C, com atribuições de Consultor do Presidente; Nº 1.265, de 14-2-73 — Exonera, a contar de 14-2-72, Waldemar Ambrósio da Silveira, matrícula 43.488, do cargo em comissão nº 00004, símbolo 2-C, com atribuições de Consultor do Presidente, em virtude de sua aposentadoria, conforme Portaria nº SPL-1.557-73, publicada no D.O.U. de 6-2-73. (Seção I. — Parte II).

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA DIREÇÃO SUPERIOR

Nº 1.570, de 9-2-72 — Concede aposentadoria por invalidez, a Álvaro Pereira de Moraes, mat. 53.362, Escriturário, nível 3-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPE

Nº 413, de 2-2-73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Aureliano de Batros e Silva, mat. 52.987, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B.

Determinações de Serviço

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº 736, de 29-1-73 — Dispensa José Paulo Pinheiro de Araújo, matrícula 48.504, da função gratificada número

10.638, símbolo 12-F, com atribuições de Chefe da Seção Auxiliar de Processamento.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nº 1.765, de 12-2-73 — Exonera, a pedido, Aurélio Simões Pinto, matrícula 60.445, do cargo em comissão nº 1.068, símbolo 6-C, com atribuições de Diretor de Indústria na AMI.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 1.423, de 12-2-73 — Dispensa, a contar de 7-2-73, Elza Barroso Leitão de Carvalho, mat. 7.07, do cargo número 11.614, símbolo 4-FC, com atribuições de Auxiliar Técnico na parte suplementar do Quadro de Pessoal da SGP, em face de sua aposentadoria, conforme PS-SPL nº 1.564, de 2.2.73, publicada no BSL-DS nº 27, de 7 de fevereiro de 1973.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 6.515, de 5-2-73 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-1-73, Edvaldo Dutra Braga, mat. 21.427, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), símbolo 13-F, com atribuições de Chefe da Seção de Preparo de Licitações na RPPN; Nº 6.522, de 5 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 15-1-73, Helena Oliveira de Oliveira, mat. 42.445, da função gratificada de Administrador de PA (I), símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado do Posto de Assistência Médica, na Agência em Moreno.

Relação SP nº 7, de 1973

PORTARIA

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 5.786, de 1-2-73 — Torna-se-eito a Portaria SP-5.241, de 22 de novembro de 1971, publicada no GS-DS-237, de 14-12-71, que aplicou a pena de demissão ao Escrivão-Datilógrafo, nível 7, José Joaquim Gomes, nº 16.964, lotado na Direção Superior, com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 28, de 1973

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

Nº 72 — Designar Jacyr Nunes de Almeida, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.911.679, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO), do Quadro de Pessoal do IPASH.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada no PR nº 191-73, de acordo com a Exposição de Motivos nº 12, de 8 de janeiro de 1973, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DAPC, publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1973, resolve:

Nº 73 — Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o antigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em concurso, Maria Darling Riker Fur-

tado, para exercer o cargo de classe "A", nível 20, da Série de Classes de Assistente Social — TC-1.301, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto número 69.696, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971. — Manoel Adriano Carneiro de Nogueira, Presidente.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

ORDEM DE SERVICO N° DP-21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor do Departamento do Pessoal, usando das suas atribuições, considerando o disposto na Instrução número 49-71, resolve:

Designar Maria do Céu de Melo Mestrinho, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.056.083, para substituir, em seus impedimentos eventuais, Mariana Costa Marques, na Função Gra-

bificada, símbolo 1-F, de Assessora do Departamento do Pessoal (DP), do Quadro de Pessoal do IPASE.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVICO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 49 de 17 de setembro de 1971 (MI-179-71), resolve:

Nº 27 — Designar Everaldo Nequeria, Artífice de Manutenção — A-305.6 matrícula nº 1.055.436 para substituir o Encarregado da Turma de Lavanderia — MRL, na função gratificada, símbolo 15-F, da Seção de Rouparia — AMR, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hos-

pital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Nº 28 — Designar Edimar Pereira Lopes, Artesanista — AT-102.8 A matrícula nº 2.635.591 do Quadro do IPASE, para substituir o Encarregado da Turma de Material de Limpeza, e Mins — MML, na função gratificada, símbolo 19-F, do Almoxarifado Geral — AMA, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hos-

pital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12 de fevereiro de 1973
Ceará

HBF nº 7.420 — Francisco Teófilo Ramos — Indefiro o pedido constante do requerimento de fls. 47-49, formulado por Moncylianda Cerqueira Ramos.

Guanabara

HBF nº 14.404 — Arthur Montagna — Mantendo o despacho de fls. 67 verso, indefindo, assim, o pedido de fls. 69-70.

Rio Grande do Sul

Nº 29.459-72 — Ruth Py Daniel — De acordo com a 4ª Procuradoria Regional e despacho da DSS, indefiro o pedido de fls. 2-3,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Gabinete do Presidente

ATO N° 3.73 — DE 29 DE JANEIRO DE 1973

Reajusta o valor da contribuição para o IAA, incidente sobre o litro do álcool.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei nº 1.251, de 21 de dezembro de 1972, resolve:

Art. 1º A contar de 1º de janeiro de 1973, o valor da contribuição para o IAA prevista no inciso II e parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, fica reajustada para Ors. 0,01 (um centavo de cruzeiro) por litro de álcool de qualquer tipo e graduação, destinado ao consumo interno, exceto o tipo anidro para mistura 1.251, de 21 de dezembro de 1972.

Art. 2º Os preços-base de álcool de qualquer tipo e graduação, não produtor, passam a ser os indicados nas tabelas anexas, juntamente com o reajuste de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Continham inalterados os preços para venda à vista, de edição PVU (posto vicinal na usina) do álcool de qualquer tipo e graduação, nas usinas do País ou nas cooperativas centralizadoras de vendas, fixados pelo Ato nº 17-72, de 31 de maio de 1972, que deve exceder a decisão do Conselho Interministerial de Preços, comunicada pelo ofício numero CIP-3, 147-72, de 31 de maio de 1972.

Art. 4º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nes. — Gen. Álvaro Tavares Carmo, Presidente.

NOVAS ESTRUTURAS DOS PREÇOS DO ÁLCOOL

(APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N° 1.251, DE 21/12/72)

REGIÃO CENTRO-SUL — VENDAS À VISTA NA CONDIÇÃO PVU

TIPOS	GRAUS		Acidez Máxima	Preço-Base	Contr. para o IAA	TOM	Preço-Inclusivo IMA - ICM	IPF + 8%	Preço Total
	GL	TINP							
VENDAS DENTRO DO ESTADO - ICM DE 15,5%									
1. Anidro Glicerina	99,5	99,2	3,0	0,56.51,04	0,01	0,10.54,92	0,68.05,96	0,05.36,48	0,75.42,44
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,52.12,33	0,01	0,09.92,89	0,64.05,72	0,50,04,46	0,69.10,18
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,49.37,22	0,01	0,09.25,99	0,59.61,21	0,04.68,90	0,64.30,11
4. Hidratado Industrial	95/96	92,4/93,9	5,0	0,44.60,41	0,01	0,08.50,55	0,55.96,92	0,04.23,76	0,58.30,70
5. Hidratado Comercial	95/96	92,4/93,9	10,0	0,55.06,83	0,01	0,06.61,61	0,42.68,44	0,05.33,48	0,46.01,92
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,30.51,42	0,01	0,05.74,40	0,37.05,82	0,02.88,47	0,39.94,29
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,27.93,01	0,01	0,05.50,67	0,34.23,68	0,02.65,89	0,36.89,57
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,25.56,00	0,01	0,04.87,20	0,31.45,20	0,02.45,46	0,33.86,66

VENDAS PARA FORA DO ESTADO - ICM DE 15,5%

1. Anidro Glicerina	99,5	99,2	3,0	0,56.50,10	0,01	0,08.97,41	0,66.47,51	0,05.25,80	0,77.71,31
2. Anidro Benzol	99,5	99,2	3,0	0,53.11,94	0,01	0,08.44,64	0,63.56,58	0,04.92,53	0,67.49,11
3. Hidratado Fino	95/96	92,4/93,9	1,5	0,49.36,38	0,01	0,07.86,02	0,58.22,40	0,04.57,79	0,62.80,19
4. Hidratado Industrial	95/96	92,4/93,9	3,0	0,44.59,63	0,01	0,07.11,62	0,52.71,25	0,04.13,70	0,56.84,95
5. Hidratado Comercial	95/96	92,4/93,9	10,0	0,35,06,18	0,01	0,05.62,82	0,41.69,00	0,05.25,52	0,44.94,52
6. Hidratado Baixo	95/95,9	92,4/93,7	100,0	0,30.50,85	0,01	0,04.88,65	0,36.19,46	0,02.81,56	0,39.01,02
7. Hidratado Baixo	93/94	89,7/91,0	100,0	0,27.92,46	0,01	0,04.51,42	0,35.45,88	0,02.59,51	0,36.05,39
8. Hidratado Baixo	90/92	85,7/88,3	100,0	0,25.55,40	0,01	0,04.14,44	0,30.69,95	0,02.37,80	0,33.07,53

DOCUMENTO ILEGÍVEL

NOVAS ESTRUTURAS DOS PREÇOS DO ALCOOL
(APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N° 1.251, DE 21/12/72)
REGIÃO NORTE-NORDESTE — VENDAS À VISTA NA CONDIÇÃO PVC

TIPOS	GRAUS		Acidez Máxima	Preço-Base	Contr. para o IAA	ICM	Preço Inclusivo IAA - ICM	IPI - 8%	Preço Total
	GL	TINPM							
VENDAS DENTRO DO ESTADO - ICM DE 16,5%									
1. Anidro Glicerina	99,5	99,2		3,0	0,55.82,98	0,01	0,11.22,98	0,63.05,96	0,05.36,48
2. Anidro Benzol	99,5	99,2		3,0	0,52.48,78	0,01	0,10.56,94	0,64.05,72	0,05.04,46
3. Hidratado Fino	95,96	92,4/93,9		3,5	0,48.77,61	0,01	0,09.85,60	0,59.61,24	0,04.68,20
4. Hidratado Industrial	95,96	92,4/93,9		3,0	0,44.06,44	0,01	0,08.90,50	0,55.76,94	0,04.23,70
5. Hidratado Comercial	95,96	92,4/93,9		10,0	0,34.64,15	0,01	0,07.04,29	0,42.68,44	0,03.33,48
6. Hidratado Baixo	95,95,9	92,4/93,7		100,0	0,29.94,56	0,01	0,06.11,46	0,37.05,82	0,02.88,47
7. Hidratado Baixo	93,94	89,7/91,0		100,0	0,27.58,77	0,01	0,05.64,91	0,34.25,68	0,02.65,89
8. Hidratado Baixo	90,92	85,7/88,5		100,0	0,25.24,57	0,01	0,05.18,63	0,31.43,20	0,02.43,46
VENDAS PARA FORA DO ESTADO - ICM DE 15,5%									
1. Anidro Glicerina	99,5	99,2		3,0	0,55.81,58	0,01	0,08.86,72	0,65.68,30	0,05.17,46
2. Anidro Benzol	99,5	99,2		3,0	0,52.47,44	0,01	0,08.54,57	0,61.82,01	0,04.86,56
3. Hidratado Fino	95,96	92,4/93,9		3,5	0,48.76,34	0,01	0,07.76,66	0,57.55,00	0,04.52,24
4. Hidratado Industrial	95,96	92,4/93,9		3,0	0,44.05,89	0,01	0,07.03,14	0,52.08,43	0,04.08,67
5. Hidratado Comercial	95,96	92,4/93,9		10,0	0,34.63,19	0,01	0,05.56,11	0,41.39,50	0,03.21,54
6. Hidratado Baixo	95,95,9	92,4/93,7		100,0	0,29.95,50	0,01	0,04.88,80	0,55.76,50	0,02.78,10
7. Hidratado Baixo	93,94	89,7/91,0		100,0	0,27.57,95	0,01	0,04.46,04	0,35.03,99	0,02.56,32
8. Hidratado Baixo	90,92	85,7/88,5		100,0	0,25.25,81	0,01	0,04.09,50	0,50.53,31	0,02.54,66

ATO N° 7/73 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Modifica disposições do Ato n° 53-71, de 8 de outubro de 1974.

O Presidente do Instituto do Ácido e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º O prazo de recebimento e expedição do melaco, de que trata o art. 6º do Ato n° 53-71, de 8 de outubro de 1974, será de 20 (vinte) dias para um teto de exportação de 20,0 mil toneladas.

Parágrafo único. Se a tonelagem exportada for inferior ao teto previsto neste artigo, o respectivo prazo será proporcional ao volume efetivamente embarcado.

Art. 2º A taxa de armazenagem de Cr\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por tonelada de melaco, estabelecida no art. 7º do Ato n° 53-71, obedecerá ao prazo fixado no artigo anterior, obrigando-se o exportador ao pagamento de igual taxa por tonelada-dia excedente.

Art. 3º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

ATO N° 8/73 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1973

Modifica a redação do artigo 49 da Resolução n° 2.066, de 26 de maio de 1972.

O Presidente do Instituto do Ácido e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os termos da Portaria n° SUPER-04-73, baixada pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), em 25 de janeiro de 1973, resolve, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo:

Art. 1º O art. 49 da Resolução n° 2.066, de 26 de maio de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 49 — O produtor de açúcar cristal terá direito à margem de lucro de 8% (oitavo por cento) nas vendas diretas aos varejistas ficando vedada a cobrança dessa margem nas vendas diretas a indústrias de transformação e refinarias, na forma estabelecida pela Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), em

sua Portaria n° SUPER-04-73, de 25 de janeiro de 1973, publicada no "Diário Oficial da União" em 31 de Janeiro de 1973."

Art. 2º O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário. — Gen. *Alvaro Tavares Carmo* — Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTEIRA SUSEP N° 7 DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n° 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n° 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do protocolo SUSEP 627-73, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Paulista de Seguros, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1972.

Art. 2º Determinar à Sociedade a realização de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para:

I — Alterar a redação da alínea "e" do art. 26, como segue: "um montante destinado à Reserva para Aumento de Capital, até o limite proveniente de Correção Monetária, de Bens Móveis, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal".

II — Substituir, no art. 27, a expressão: "para futuro aumento de capital", por "observadas as prescrições legais". — *Decio Vieira Veiga*.

COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

C.G.C. 61.550-141

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, às 10,00 horas, na sede da Companhia Paulista de Seguros, à Rua Libero Badaró número 158 — 1º andar, em São Paulo, realizou-se a As-

sembléia-Geral Extraordinária da empresa, convocada por edital publicado nos jornais *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, em 15, 16 e 17 do corrente mês. Na hora fixada, o Dr. Nicolau Moraes Barros Filho, na qualidade de Presidente da Companhia e portanto de suas assembleias-gerais, verificando no livro de presença o comparecimento de 146 Senhores Acionistas, representando 12.927.982 ações com direito a voto, portanto mais de dois terços do capital social, declarou instalada a assembleia, convidando os acionistas Senhores Rubens Aranha Pereira e Flávio Jahmann Portugal para servirem de secretários, os quais completaram a mesa. A seguir, determinou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação e ao segundo secretário que o transcrevesse na ata, o que foi feito, sendo o mesmo do seguinte teor:

"Companhia Paulista de Seguros — Placam os senhores acionistas convocados para a Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 (dez) horas, na sede social, à Rua Libero Badaró nº 158 — 1º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade, São Paulo, 13 de dezembro de 1972.

an) *Nicolau Moraes Barros Filho*, Presidente". A seguir, o Senhor Presidente declarou que, consoante os termos do edital, esta reunião foi convocada para deliberar sobre a proposta da diretoria acerca da alteração dos estatutos sociais, a qual já mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, determinando ao primeiro secretário que lesse a proposta e o parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezessete por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo à razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Benefícios, destinado a benefício "pôst mortem" aos empregados, de acordo com o artigo 28; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

c) 16% (dezessete por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo à razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Benefícios, destinado a benefício "pôst mortem" aos empregados, de acordo com o artigo 28; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

e) o necessário para a constituição de uma "Reserva Patrimonial", com exclusão dos "bens móveis" constantes da lei da "c"; b) considerando a conveniência de reformular os dispositivos do artigo 26, referente à distribuição dos lucros líquidos que se verificarem anualmente no exercício financeiro, com destinação especificada de todas as suas verbas, incluindo as de Reserva de Correção Monetária e Reserva

Patrimonial; e) considerando a conveniência de criar preceito estatutário próprio para, de acordo com o prescritivo na Lei número 4.357, de 1964, e de legislações posteriores, manter o valor da Correção Monetária do Ativo Fixo no passivo não exigível na conta "Reserva de Correção Monetária do Imobilizado" para futuro aumento do Capital; propõe as alterações dos dispositivos dos artigos 8º e 26 e inclusão de novo artigo com o número 27 com os teores adiante mencionados, passando consequentemente o atual artigo 27 para o número 28, a saber: "Artigo 8º — Competirá a Diretoria: a) dirigir todos os negócios da Sociedade e fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as deliberações das Assembleias Gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, acompanhado do balanço demonstrativo do movimento geral e da conta de lucros e perdas, propondo à Assembleia-Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da Sociedade; d) deliberar sobre a abertura e encerramento de cursos e agências. Art. 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte forma: a) o exigido em Lei para constituição da "Reserva Legal"; b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme deliberação da Assembleia-Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezessete por cento) como percentagem à Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuído aos acionistas um dividendo mínimo à razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Benefícios destinado a benefício "pôst mortem" aos empregados, de acordo com o artigo 28; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

d) o saldo remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia-Geral, o montante necessário para constituir uma "Reserva Patrimonial", a fim de manter a integridade do Patrimônio; e) o excedente, se houver, será transferido para a conta de "Lucros em Suspensão" destinado a futuro aumento do Capital ou a fazer face à distribuição de dividendos. Art. 27 — O valor da Correção Monetária do Ativo Fixo,

conforme Lei número 4.357, de 1964, e legislações posteriores, será mantido no passivo não exigível, na conta "Reserva do Correção Monetária do Imobilizado", para futuro aumento do Capital. São Paulo, 5 de dezembro de 1972. aa) Nicolau Moraes Barros Filho — Flávio A. Aranha Pereira — Caio Cardoso de Almeida — Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho — Carlos Pacheco Antunes Moura". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Seguros, reunidos especialmente para apreciarem o opinião sobre a proposta da Diretoria, datada de 7 de dezembro de 1972, referente à alteração dos artigos 3º, 26 e 27 e consequentemente passando o artigo 27 para 23, são de parecer que a proposta atende aos interesses da empresa, merecendo aprovação pelos Srs. Acionistas em assembleia a ser oportunamente convocada. São Paulo, 8 de dezembro de 1972. aa) Arthur Tarantino — Antônio Carlos Rocha Conceição — Dagoberto Pádua Sales". Procedidas as leituras, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta e após, em votação, sendo a mesma aprovada unanimemente, com abstenção dos impedidos legalmente. Declarou então o Senhor Presidente, que os estatutos da Companhia Paulista de Seguros, passam a ser os seguinte: Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Duração — Artigo 1º — A Companhia Paulista de Seguros, fundada em 12 de maio de 1900, é autorizada a funcionar pelo Decreto número 6.094, de 30 de maio de 1906, se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo 2º — A sociedade terá por objeto operar em seguros dos ramos elementares e do de vida, tal como definidos na legislação em vigor. Artigo 3º — A Sociedade terá sede e fórum na cidade de São Paulo, podendo abrir sucursais e agências onde sua diretoria julgar conveniente. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de ações ordinárias, nominativas, iridivisíveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros eleitos na Assembleia-Geral entre os acionistas residentes no País, os quais escolherão entre si o diretor-presidente, o diretor-administrativo, o diretor-financeiro e o diretor de produção. Parágrafo 1º — A duração do mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo os diretores ser reeleitos. — Parágrafo 2º — A investidura e a substituição de diretores, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Parágrafo 3º — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou substituto, encionará 100 (cem) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela Assembleia-Geral. Artigo 7º — No prazo de 10 (dez) dias contados da data da Assembleia-Geral que os elegeu, os diretores se reunirão para determinação dos cargos de administração e respectivas investiduras distribuindo, entre si, as atribuições e funções de administração. Artigo 8º — Competirá à Diretoria: a) dirigir todos os negócios da Sociedade e fiscalizar e defender seus interesses, respeitando e fazendo respeitar as deliberações das Assembleias-Gerais; b) organizar o relatório anual relativo a cada exercício financeiro, acompanhada do balanço demonstrativo do movimento geral e

da conta de lucros e perdas, propondo à Assembleia-Geral, com parecer do Conselho Fiscal, a destinação dos lucros; c) adquirir, alienar e onerar bens imóveis da Sociedade; d) deliberar sobre a abertura e encerramento de sucursais e agências. — Artigo 9º — Competirá privativamente ao Diretor-Presidente: a) presidir as Assembleias-Gerais de Acionistas e as reuniões de diretoria; b) convocar as Assembleias-Gerais; c) representar a sociedade em Juiz. Art. 10º — Nos casos de impedimento e de ausência temporária de algum diretor, a sua substituição será feita na ordem mencionada no artigo 6º, com acumulação de funções. Artigo 11 — No caso de vaga de Diretor, os que se acaixarem em efetivo exercício exercerão dentre os membros do conselho consultivo, quem a preencha provisoriamente até a realização da primeira Assembleia-Geral, que elegerá e substituto. Artigo 12 — Ocorrendo mais de uma vaga de diretor, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia-Geral para proceder o preenchimento definitivo das mesmas. Artigo 13 — A remuneração mensal da Diretoria, que incluirá a verba de representação será fixada anualmente pela Assembleia-Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuída a todos acionistas um dividendo mínimo a razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Beneficiência destinado a beneficiário "post mortem" aos empregados, de acordo com o Art. 26; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia e aprovado da Assembleia-Geral; f) o saldo remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, o montante necessário para constituir uma "Reserva Patrimonial", a fim de manter a integridade do Patrimônio; e g) o excedente, se houver, será transferido para a conta de "Lucros em Suspensão" destinado a futuro aumento do Capital.

tigo 23 — Convocar uma Assembleia Geral, ficarão suspensas as transações das ações até que a mesma se realize ou fique sem efeito a sua convocação. — Artigo 24 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por mandatários ou acionistas, com poderes expressos, desde que seus representantes apresentem a diretoria os instrumentos de procuração ate a véspera da Assembleia. — Capítulo VII — Do exercício financeiro e dos Lucros — Artigo 25 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. — Artigo 26 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente serão distribuídos pela seguinte forma: a) o exigido em Lei para constituição da "Reserva Legal"; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme deliberado na Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; c) 16% (dezesseis por cento) como percentagem a Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, não cabendo percentagem alguma quando não seja distribuída a todos acionistas um dividendo mínimo a razão de 6% (seis por cento); d) o necessário para a constituição do Fundo de Beneficiência destinado a beneficiário "post mortem" aos empregados, de acordo com o Art. 26; e) o necessário para a "Reserva de Correção Monetária" mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia e aprovado da Assembleia-Geral; f) o saldo remanescente, de acordo com a proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, o montante necessário para constituir uma "Reserva Patrimonial", a fim de manter a integridade do Patrimônio; e g) o excedente, se houver, será transferido para a conta de "Lucros em Suspensão" destinado a futuro aumento do Capital.

ou a fazer face a distribuição de dividendos. — Artigo 27 — O valor da Correção Monetária do Ativo Fixo, conforme Lei nº 4.357, de 1964, e legislações posteriores, será mantido no passivo não exigível, na conta "Reserva do Correção Monetária do Imobilizado", para futuro aumento do Capital. — Artigo 28 — O fundo a que se destina a conta "d" do artigo 26, que montante corresponderá a 20 (vinte) vezes o maior salário munido vigente no País, será destinado a custear os encargos ordinários do beneficiário "post mortem" aos seus empregados segurados com exercício na Matriz, em São Paulo, eletricos ou aposentados, com tempo de serviço superior a 10 (dez) anos. O beneficiário corresponderá a 3 (três) ordenados mensais iguais ao último recebido, cujo total não deverá ultrapassar a importância correspondente a 10 (dez) salários normais e revertê-la em favor do Conjugue, em sua falta aos filhos menores, e, na falta destes, aos pais do segurado falecido, desde que os beneficiários estejam vivendo exclusivamente sua dependência econômica. — Passando ao segundo item da ordem do dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Senhor Luiz Gonzaga Morato, solicitando a palavra dissertou sobre a venda dos imóveis de propriedade da seguradora situados a rua Barão de Itapatinga e rua Presidente Prudente, e propôs que a Assembleia ratificasse essas alienações feitas pela diretoria. Foi em discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção dos diretores. O Senhor Presidente comunicou aos Senhores Acionistas que o Diário Oficial da União do dia 22 do corrente publicou a Portaria nº 188 da Superintendência de Seguros Privados aprovando as Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de setembro e 31 de outubro do corrente ano, pelas quais o Capital Social foi elevado para Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). Ninguém mais pediu a palavra o Sr. Presidente deu por encerrado os assuntos da Assembleia, suspendendo a sessão para lavratura da ata. — Reabertos os trabalhos determinou ao segundo secretário que prosseguisse a leitura da Ata, a qual, depois de lida, foi aprovada ressalvada a entremissão "Passando ao segundo item da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso" e assinada pelos presentes: aa) Nicolau Moraes Barros Filho, Rubens Aranha Pereira, Flávio Jahrmann Portugal, Caio Cardoso de Almeida, Rubens Aranha Pereira — por seus mandantes, Francisco Eduardo Magalhães Junior, Dagoberto Pádua Sales, Luiz Gonzaga Morato, Fernando Francisco Bonança por si e seus mandantes, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Flávio Antônio Aranha Pereira, Carlos Pacheco Antunes Moura, Joaquim Correa da Silva Neto, Arthur Tarantino, Silvio Correa Dias, Erculano Almeida Pires, Oswaldo Pinolino de Mello, Fernando Coelho dos Santos, Dílmas Camargo Maia, Carlos Augusto Cayubi Sales, Alfranio Cincinato Coelho dos Santos, Janeiro Mercantil de São Paulo S. A., Luiz de Paulo Figueira e Gastão Baptista Pereira, Alberto Ravedutti Buleto, Companhia Mercantil de Administrações — Edmundo Arveno e Gastão Augusto Sotto Bueno Vidal, Alberto Mantas, Sylvio Bueno, Vidal por si e sua mandante, José Mario Cardoso de Almeida por si e seus mandantes, Lauro Baptista Pereira de Almeida por si e seus mandantes, Roberto Baptista Pereira de Almeida por si e seus mandantes, Administradora Itaúna S. A., Nicolau Moraes Barros Filho.

(Nº 6.421 — 13.2.73 — Cr\$ 445,00).

COLEÇÃO DAS LEIS

1972

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.209

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME VIII ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro
Divulgação nº 1.210

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º Pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N° 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N° 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N° 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Séção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I — Ministério da Fazenda

**Agência III — Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311**

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO LEGÍVEL